



# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO

ATO NORMATIVO Nº 03/2022 – GAB. PRES.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS 1º, 2º e 3º NO ART. 1º DO  
ATO NORMATIVO Nº 02/2022 – GAB. PRES.

A Sra. **ANÁLIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa E;

**CONSIDERANDO:** a inexistência de previsão legal no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixio acerca da vacância de cargo na chapa concorrente à mesa diretora;

**CONSIDERANDO:** que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, estabelece, em seu art. 4º, que “Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito”;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de resguardar a regularidade das eleições, estabelecendo regras análogas às eleições gerais e municipais;

**CONSIDERANDO:** que a presente regulação não trará prejuízo à chapas inscritas;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de esclarecer e publicar normas que garantam a higeidez das eleições;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de votação da Lei Orçamentária Anual até a última sessão da Câmara ocorrida no exercício;

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - O art. 1º do Ato Normativo nº 02/2022 – GAB. PRES. de 13 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, que possuem a seguinte redação:

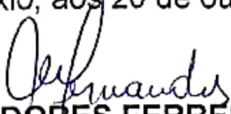
§ 1º - Após a inscrição, será admitida a substituição de integrante da chapa, em caso de renúncia/desistência, ou qualquer fato impeditivo do integrante da chapa que impossibilite sua concorrência, devendo a chapa apresentar sua composição até o dia anterior às eleições.

§ 2º - As chapas terão como identificação a ordem cronológica de inscrição, em ordem numeral.

§ 3º - A votação para eleição da mesa da Câmara ocorrerá somente após a deliberação de todas as matérias pendentes de apreciação pela Câmara.

**Art. 2º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixio, aos 20 de outubro de 2022.

  
**ANÁLIA DAS DORES FERREIRA FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de Baixio